



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**DECRETO Nº 1.525.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Órgãos e Fundos do Município de Dias d'Ávila, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal de nº 526, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2018 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 533, de 06 de novembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município, para o exercício de 2018, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, na forma dos Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos II.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2018, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2018 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2018, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA, 13 de dezembro de 2017.

Justina Maria Tina C. Nascimento
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO I

**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	28.004.163	28.946.279	30.040.145	26.861.370	27.423.282	28.448.661	169.723.900
Impostos, Taxas e Contr Melh	4.322.598	6.762.268	5.318.764	3.845.826	3.781.007	4.100.537	28.131.000
Receita de Contribuições	719.966	742.002	777.086	702.933	714.093	743.920	4.400.000
Receita Patrimonial	594.921	580.884	511.329	465.931	319.137	263.898	2.736.100
Receita de Serviços	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	30.000
Transferências Correntes	24.882.412	23.331.805	26.336.173	24.701.849	25.226.036	26.175.525	150.653.800
Outras Receitas Correntes	8.755	19.201	12.582	9.635	16.503	16.324	83.000
(-) Dedução FUNDEB	(2.529.489)	(2.494.881)	(2.920.789)	(2.869.804)	(2.638.494)	(2.856.543)	(16.310.000)
RECEITA DE CAPITAL	10.227.899	217.524	11.273.113	30.000	1.114.273	500.291	23.363.100
Operações de Crédito	-	-	8.000.000	-	-	-	8.000.000
Alienação de Bens	-	-	30.000	30.000	40.000	-	100.000
Transferências de Capital	10.227.899	217.524	3.243.113	-	1.074.273	500.291	15.263.100
TOTAL DA RECEITA	38.232.062	29.163.803	41.313.258	26.891.370	28.537.555	28.948.952	193.087.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

RS 1

Unidade Orçamentária	Dotação	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Gabinete do Prefeito	6.770.800	130.194	165.956	282.450	622.352	517.447	965.203	1.312.402	684.029	810.431	266.601	440.754	572.981	6.770.800
Procuradoria Jurídica	988.040	37.481	83.925	106.114	79.808	79.135	96.463	83.277	85.088	78.207	77.817	78.576	102.149	988.040
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	2.054.700	111.295	183.161	257.657	201.115	172.425	198.320	174.072	185.289	143.765	143.558	123.498	160.545	2.054.700
Secretaria Municipal de Administração e Transporte	10.195.600	288.271	851.053	1.202.640	866.840	910.591	977.396	971.123	988.853	798.758	739.199	696.033	904.843	10.195.600
Secretaria Municipal da Fazenda	4.479.100	210.081	321.162	390.569	361.093	327.142	419.471	397.443	386.159	340.921	308.769	441.865	574.425	4.479.100
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	41.071.450	923.154	1.623.921	6.162.421	2.548.748	2.418.293	4.515.200	6.947.677	4.301.391	4.488.773	1.208.676	2.579.650	3.353.546	41.071.450
Secretaria Municipal de Educação	64.509.300	2.433.695	3.767.293	5.402.102	4.660.888	6.097.287	6.183.783	5.196.834	5.983.142	5.827.270	5.381.309	5.902.478	7.673.219	64.509.300
Secretaria Municipal de Saúde	34.134.500	1.793.220	2.297.822	2.789.512	2.675.626	3.081.251	3.226.242	3.047.439	2.483.006	3.055.505	2.294.897	3.213.034	4.176.946	34.134.500
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção social	5.727.860	136.637	245.578	409.373	1.115.445	475.330	524.430	442.461	527.030	408.873	489.997	414.220	538.486	5.727.860
Controladoria Geral do Município	912.100	46.637	61.571	72.526	82.732	74.208	82.890	92.180	80.229	76.162	72.977	73.908	96.080	912.100
Secretaria Municipal de Desenv Econômico	2.593.200	140.741	170.979	215.135	208.777	222.790	239.312	221.343	329.043	209.007	282.990	153.515	199.568	2.593.200
Encargos Gerais do Município	8.260.550	441.362	1.200.976	812.386	589.702	645.146	537.465	609.309	606.618	617.397	636.119	680.030	884.040	8.260.550
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.450.000	43.119	103.422	171.090	103.308	139.379	156.082	132.730	162.081	131.159	129.066	77.636	100.928	1.450.000
Secretaria Municipal de Habitação e Regul. Fundiária	289.000	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	24.083	289.000
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	2.487.800	25.071	50.349	223.795	359.918	240.163	99.648	194.886	109.666	363.505	198.357	270.627	351.815	2.487.800
Total Poder Executivo	185.924.000	6.785.041	11.151.251	18.521.853	14.500.435	15.424.670	18.245.988	19.847.259	16.935.707	17.373.816	12.254.415	15.169.907	19.713.658	185.924.000
Poder Legislativo	7.163.000	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	596.917	7.163.000
Total dos Desembolsos	193.087.000	7.381.958	11.748.168	19.118.770	15.097.352	16.021.587	18.842.905	20.444.176	17.532.624	17.970.733	12.851.332	15.766.824	20.310.571	193.087.000

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00 e Inciso IV, § 1º do art. 9º da Resolução TCM nº 460/00)

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO.

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;
- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Justina Maria Tina C. Nascimento
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal